



**PROCESSO N. 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020**

EDITAL

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, de uso fixo e eventual, a fim de atender às demandas de locomoção da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09hrs do dia 05/03/2020	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs 30min do dia 05/03/2020	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10hrs do dia 05/03/2020	
PREGOEIRA: Marcela Freitas	E-mail: comissaopregao.alepe@gmail.com
Fone: 3183.2106/2363/2447/2448/2501	
Endereço: Rua da União, 439 - anexo I - 3º andar – Sala 306 - bairro da Boa Vista, Recife-PE.	

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, por intermédio da Pregoeira Marcela Magalhães Santos Gonçalves de Freitas, designada pelo Ato nº 635/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 04 de outubro de 2019, e equipe de apoio designada pela Portaria nº 88/19 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 26 de março de 2019 e Ato 696/19 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03 de dezembro de 2019, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10h do dia 05 de março de 2020, **horário de Brasília**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, no endereço www.alepe.pe.gov.br/pregao do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a Lei deste Poder Legislativo n. 12.794 de 28/04/2005, Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal n. 8.250/2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e *subsidiariamente* a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O lote 02 do objeto desta licitação será exclusivo para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, com o lote 01 sendo aberto para ampla concorrência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço (www.alepe.pe.gov.br/pregao).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, de uso fixo e eventual, a fim de atender às demandas de locomoção da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, formado pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme tabelas abaixo:

LOTE I

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
01	3	Veículo (de uso fixo) tipo SUV com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor diesel turbo com no mínimo 1.590 cilindradas e potencia mínima 156 CV; 04 cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; Airbag frontal; ajuste de volante de altura e profundidade; alarme antifurto perimétrico; apoio de braço para o motorista; ar condicionado; bancos revestidos em couro; banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível; câmera de estacionamento traseira; comandos do sistema de áudio e bluetooth no volante; computador de bordo; controle de estabilidade (ESC); direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; freios a disco nas 4 rodas com ABS; retrovisores elétricos; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; câmera traseira para manobra; sistema multimídia; câmbio automático; rodas liga leve.	R\$ 4.467,96	R\$ 13.403,89
02	46	Veículos (de uso fixo) tipo utilitário luxo, com 04 (quatro) portas;	R\$ 9.679,36	R\$ 445.250,41

COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
		capacidade para 07 (sete) passageiros, motor diesel turbo com no mínimo 2.400 cilindradas e potência mínima de 171CV; 04 cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; airbag frontal, lateral e de cortina; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; espelhos retrovisores elétricos; sistema multimídia; banco traseiro bi-partido; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; 16 válvulas; tração 4X4; transmissão automática; freio a disco nas quatro rodas com ABS; controle de estabilidade; câmera traseira para manobra; controle de tração;		
03	01	Veículo (de uso fixo) tipo utilitário com 02 (duas) portas, motor flex com no mínimo 1.360 cilindradas e potência mínima de 85 CV, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar, ar condicionado, airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; câmbio manual; freio ABS.	R\$ 2.669,38	R\$ 2.669,38
04	03	Veículo (de uso fixo) tipo utilitário com 04 (quatro) portas e motor flex com no mínimo 1.700 cilindradas; potência mínima de 105 CV; capacidade para 07 (sete) passageiros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; sistema multimídia; ar condicionado; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; espelhos retrovisores elétricos; trava elétrica; câmbio automático; freio ABS.	R\$ 2.965,23	R\$ 8.895,70
05	02	Veículo (de uso fixo) tipo executivo com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 1.900 cilindradas e potência mínima de 100 CV; 04 (quatro) cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; ar condicionado; airbag frontal; direção hidráulica ou	R\$ 3.514,13	R\$ 7.028,27

COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
		elétrica; transmissão automática; espelhos retrovisores elétricos; sistema multimídia; banco traseiro bi-partido; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; freios ABS.		
06	18	Veículo (de uso fixo) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.	R\$ 2.373,83	R\$ 42.728,94
VALOR TOTAL MENSAL PARA O LOTE I				R\$ 519.976,59
VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE I				R\$ 6.239.719,08

LOTE II

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
01	10	Veículo (de uso fixo) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.	R\$ 2.373,83	R\$ 23.738,30
02	10	Veículo (de uso eventual) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.	R\$ 2.373,83	R\$ 23.738,30

VALOR TOTAL PARA O LOTE II	R\$ 47.476,60
VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE II	R\$ 569.719,20

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor máximo global da licitação é R\$ 6.809.438,28 (seis milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

- 3.1. O valor máximo global estimado para o Lote I é de R\$ 6.239.719,08;
- 3.2. O valor máximo global estimado para o Lote II é de R\$ 569.719,20;
- 3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, anexos:

- 4.1.1. Termo de Referência (anexo I);
- 4.1.2. Modelo Proposta de Preços (anexo II);
- 4.1.3. Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na apresentação dos documentos por meio físico (anexo III)
- 4.1.4. Modelo Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (anexo IV);
- 4.1.5. Modelo de Declaração de Menores (anexo V);
- 4.1.6. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VI);
- 4.1.7. Minuta do Contrato (anexo VII).

5. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

5.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet no endereço: www.alepe.pe.gov.br/pregao, de acordo como Art. 19, I, da Lei nº 12.794/05.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

- 7.3. O licitante assumirá, quando do encaminhamento da proposta, o pleno conhecimento e concordância com as exigências previstas no Edital, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.4. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, comprovado através do contrato social da empresa, poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital;
- 7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.5.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.5.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.5.4. Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 7.5.5. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 7.7. O participante deverá manifestar no campo obrigatório, declaração dando ciência de que se obriga a cumprir plenamente os requisitos de habilitação. (art. 19, VI, d, da Lei Estadual nº 12.794/05)
- 7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. **O lote de 02 da presente contratação será exclusivo para participação de ME, EPP e MEI'S.**
- 7.10. Para os itens de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo

vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto;

7.11. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

8.2. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco via sistema eletrônico www.alepe.pe.gov.br/pregao, menu pregão - impugnar edital, ou pelo e-mail comissaopregao.alepe@gmail.com.

8.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste pregão o proponente que, uma vez aceitando-o sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste edital, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa (horário de Brasília).

9.2. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens dentro do lote no qual pretende concorrer.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

10. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante

condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

10.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

10.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo de até 30 (trinta) minutos (art. 19, XIII, da Lei nº 12.794/05 – do Poder Legislativo), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda ao edital;

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar na sede da CPL, no prazo indicado no item 15.1, a documentação

de habilitação e proposta de preços atualizada.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e encaminhar à autoridade superior os recursos apresentados;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

12.2. Do credenciamento no sistema:

12.2.1. Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, por meio do endereço (www.alepe.pe.gov.br/pregao);

12.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data final para apresentação de propostas, visando garantir ao licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso;

12.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado;

12.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado;

12.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 15.1.

13.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.
- 14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 14.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 14.8. Na proposta, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua proposta/lance;
- 14.9. A apresentação da (s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis;
- 14.11. A proposta de preços, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:
- 14.11.1. Preço global, em moeda corrente do país, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).
- 14.12. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentos de habilitação em envelope lacrado, **no prazo máximo de 48 (quarenta**



e oito) horas, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Pregoeira
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante, endereço completo, telefone, e-mail)

E constará, necessária e exclusivamente, cópia autenticada ou cópia e original, dos seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da ata de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e débitos e inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sessão de abertura da licitação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) onde for declarado provisoriamente vencedor, conforme o artigo 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e alterações à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de maneira satisfatória dos materiais licitados.

E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (modelo anexo V);
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado.(modelo anexo IV);
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em papel timbrado. (modelo anexo VI).

15.2. Os licitantes CADASTRADOS no CADFOR-PE - Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco poderão substituir a documentação exigida para habilitação de que tratam os subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste edital, pelo Certificado de Registro de Fornecedores (CRF), emitido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores, dentro do prazo de validade, para as documentações que estiverem nos seus prazos de validade.

15.3. Os licitantes NÃO CADASTRADOS, OU que estiverem com documentos desatualizados ou incompletos no CADFOR-PE - Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco deverão apresentar esta documentação no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

15.4. Os documentos de que tratam os subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias e originais que poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe da Comissão de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

15.5. Conforme previsto nos arts. 42 e 43 da LC n. 123/06 (Estatuto Nacional da



Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com alteração realizada pela LC 147/14), a comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição alusiva à comprovação referida, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União e junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- c) Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor do certame, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes facultado encaminhar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em

até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

- 16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os recursos deverão ser endereçados à Pregoeira.
- 16.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 16.12. Os recursos deverão ser endereçados à Pregoeira e entregues na sede da CPL ou através do e-mail comissaopregao.alepe@gmail.com.

17. DO CONTRATO

- 17.1. Homologado o resultado desta licitação e havendo interesse na contratação por parte da Administração, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 17.1.1. O prazo para a assinatura do termo contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 17.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;
- 17.3. Na hipótese do item anterior, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 17.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, cabendo prorrogação nos termos da legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato estará ao encargo do Departamento de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- 18.2. Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e, quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Superintendência Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 19.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 19.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 19.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 19.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 19.6. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 19.7. Disponibilizar inicialmente os veículos até 20 (vinte) dias contados a partir da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- 19.8. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- 19.9. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- 19.10. Substituir, no prazo estabelecido em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

- 19.11. Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 3 (três) anos de uso;
- 19.12. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- 19.13. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 19.14. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 19.15. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 19.16. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, não previstas nas obrigações da contratante;
- 19.17. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou de acidentes, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 19.18. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazo previstos;
- 19.19. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos disponibilizados;
- 19.20. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, alvará de localização com certificação do corpo de bombeiros atualizada.

Parágrafo único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 20.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 20.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 20.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
- 20.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- 20.6. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 20.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das franquias referentes ao seguro dos veículos, bem como pelas multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;
- 20.8. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Parágrafo Segundo – Na hipótese de acidentes, decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento referente ao objeto da licitação será efetuado mensalmente na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme ordem de fornecimento emitida e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor do Departamento de Transporte.
- 21.2. O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Gestão, na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação de Nota Fiscal com valores e quantitativos discriminados, carimbada e assinada pelo Departamento de Transportes.
- 21.3. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema “E-fisco”.
- 21.4. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 21.5. A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às

sanções decorrentes deste comportamento.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na locação do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;
- 22.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Art. 7^a da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.
- 23.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 23.3. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 23.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido Processo Administrativo;
- 23.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros;
- 23.6. A licitante contratada que incorrer em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
 - 23.6.1. Advertência;
 - 23.6.2. Multa;
 - 23.6.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 23.7. As sanções previstas nos itens 23.6.1 e 23.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;
- 23.8. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada que:
 - 23.8.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
 - 23.8.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
 - 23.8.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
 - 23.8.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - 23.8.5. Recusar-se, se for o caso, a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas
 - 23.8.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - 23.8.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
 - 23.8.8. Fraudar na execução do objeto;
 - 23.8.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os

descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

23.8.10. Cometer fraude fiscal.

23.9. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;

23.10. A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor mensal contratual do veículo a que se refere a infração - vigente na data da ocorrência do fato)
1. Deixar de:	
1.1 apresentar ao Setor Responsável, quando da entrega dos veículos e em caso de sua substituição, os documentos necessários, conforme previsão do item 5.7 deste Termo de Referência, por dia de atraso.	3%
1.2 apresentar veículo que atenda às especificações contidas neste instrumento, que esteja em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE, por ocorrência.	7%
1.3 entregar veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, por ocorrência.	6%
1.4 cumprir, no prazo exigido, as obrigações relativas ao item 5 deste Termo de Referência, por ocorrência.	5%
1.5 substituir veículo, por ocorrência	10%
1.6 encaminhar à Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, por ocorrência.	5%
1.7 comunicar, verbal e imediatamente, ao Setor Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o	5%

ocorrido, de reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e de entregar o termo ao Setor Responsável, por dia de atraso.	
1.8 cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	3%

23.11. Além da multa, aplicável conforme a tabela precedente, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

23.11.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.8.2 e 23.8.5: 1 mês;

23.11.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.8.1 e 23.8.3: até 6 meses;

23.11.3. No cometimento da infração prevista no item 23.8.6: de 6 a 12 meses;

23.11.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 23.8.4, 23.8.7, 23.8.8, 23.8.9 e 23.8.10: no mínimo, 12 meses.

23.12. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 23.11, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

23.12.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

23.12.2. Os danos resultantes da infração;

23.12.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

23.12.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

23.12.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24. DA ENTREGA

24.1. Os veículos deverão ser entregues na Departamento de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco localizada na Av. João de Barros, nº 601, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado;

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital;

25.3. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;



- 25.4. Fica assegurado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 25.5. Os casos omissos neste pregão serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31/05/2005, além da Lei Estadual nº 12.794 de 28/04/2005, aplicando-se-lhe subsidiariamente as disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;
- 25.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;
- 25.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de Grande Circulação;
- 25.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais publicidades;
- 25.11. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de abertura da sessão pública.
- 25.12. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua da União, 439, 3º andar, Sala 306, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, de segunda a quinta-feira das 8h as 12h e das 14h as 18h e na sexta-feira das 8h as 13h, fone: (081) 3183.2106/2363/2447/2448/2501;
- 25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Marcela Freitas
Pregoeira

PROCESSO Nº04 /2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, de uso fixo e eventual, a fim de atender às demandas de locomoção da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
01	3	Veículo (de uso fixo) tipo SUV com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor diesel turbo com no mínimo 1.590 cilindradas e potencia mínima 156 CV; 04 cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; Airbag frontal; ajuste de volante de altura e profundidade; alarme antifurto perimétrico; apoio de braço para o motorista; ar condicionado; bancos revestidos em couro; banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível; câmera de estacionamento traseira; comandos do sistema de áudio e bluetooth no volante; computador de bordo; controle de estabilidade (ESC); direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; freios a disco nas 4 rodas com ABS; retrovisores elétricos; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; câmera traseira para manobra; sistema multimídia; câmbio automático; rodas liga leve.
02	46	Veículos (de uso fixo) tipo utilitário luxo, com 04 (quatro) portas; capacidade para 07 (sete) passageiros, motor diesel turbo com no mínimo 2.400 cilindradas e potência mínima de 171CV; 04 cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; airbag frontal, lateral e de cortina; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; espelhos retrovisores elétricos; sistema multimídia; banco traseiro bi-partido; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; 16 válvulas; tração 4X4; transmissão automática; freio a disco nas quatro rodas com ABS; controle de estabilidade; câmera traseira para manobra; controle de tração;
03	01	Veículo (de uso fixo) tipo utilitário com 02 (duas) portas, motor flex com no mínimo 1.360 cilindradas e potência mínima de 85 CV, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar, ar condicionado, airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; câmbio manual; freio ABS.

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
04	03	Veículo (de uso fixo) tipo utilitário com 04 (quatro) portas e motor flex com no mínimo 1.700 cilindradas; potência mínima de 105 CV; capacidade para 07 (sete) passageiros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; sistema multimídia; ar condicionado; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; espelhos retrovisores elétricos; trava elétrica; câmbio automático; freio ABS.
05	02	Veículo (de uso fixo) tipo executivo com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 1.900 cilindradas e potência mínima de 100 CV; 04 (quatro) cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; ar condicionado; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; transmissão automática; espelhos retrovisores elétricos; sistema multimídia; banco traseiro bi-partido; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; freios ABS.
06	18	Veículo (de uso fixo) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.

LOTE II

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
01	10	Veículo (de uso fixo) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.
02	10	Veículo (de uso eventual) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

- 3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 2 deste TR, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE;
- 3.3. Todos os veículos disponibilizados deverão ser da mesma marca e modelo;
- 3.4. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta;
- 3.5. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste TR;**
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com os registros vinculados em seu nome e devidamente licenciados no estado de Pernambuco;
- 3.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 3.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- 3.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 3.10. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos ao Setor de Transportes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no dia, horário e local marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;
- 3.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 3.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- 3.13. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 3.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;
- 3.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- 3.16. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, em Pernambuco;
- 3.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, manutenção

- preventiva ou corretiva, más condições de segurança ou em demais casos aqui não previstos;
- 3.18. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;
 - 3.19. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato;
 - 3.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;
 - 3.21. Antes de realizar o pagamento previsto no item 3.20, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
 - 3.22. A CONTRATADA deverá encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
 - 3.23. Nos casos em que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;
 - 3.24. À Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor;
 - 3.25. Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 3 (três) anos de fabricação;
 - 3.26. Os veículos devem ser fornecidos com seguro total, sendo a franquia de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
 - 3.27. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da ordem de serviço da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:
 - a) Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
 - b) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
 - c) Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
 - d) Seguro para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;
 - 3.28. Os veículos reservas disponibilizados em razão das ocorrências previstas no item anterior não terão custo para a CONTRATANTE.

- 3.29. Em casos de avarias, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, exceto em se tratando de veículo em garantia, com rede autorizada exclusiva.
- 3.29.1. No caso de rede autorizada exclusiva, a CONTRATADA deverá declarar essa situação e apresentar ao gestor do contrato.
- 3.29.2. Para o pagamento dos serviços decorrentes de avarias, a CONTRATANTE observará sempre a menor cotação para o serviço ou o valor da sua franquia, o que for mais vantajoso para a administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- 4.6. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das franquias referentes ao seguro dos veículos, bem como pelas multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;
- 4.8. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Parágrafo Segundo – Na hipótese de acidentes, decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 5.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 5.6. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.7. Disponibilizar inicialmente os veículos até 20 (vinte) dias contados a partir da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- 5.8. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- 5.9. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- 5.10. Substituir, no prazo estabelecido em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- 5.11. Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 3 (três) anos de uso;
- 5.12. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- 5.13. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 5.14. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 5.15. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, não previstas nas

- obrigações da contratante;
- 5.17. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou de acidentes, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
 - 5.18. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazo previstos;
 - 5.19. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos disponibilizados;
 - 5.20. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, alvará de localização com certificação do corpo de bombeiros atualizada.

Parágrafo único - São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas;
- 6.2. Todos os veículos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

7. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- 7.1. A licitante deverá informar os preços unitários mensal, total mensal, total anual e total da contratação, seguindo o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.2. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá inalterada, observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou individuais dos itens;
- 7.3. A proposta de preços deverá estar datada e assinada;
- 7.4. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas

- necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste TR;
- 7.5. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
 - 7.6. Os veículos de uso fixo serão pagos em conformidade com o valor unitário mensal;
 - 7.7. Os veículos de uso eventual serão locados mediante solicitação e necessidade da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e, quando utilizados, serão pagos por diária;
 - 7.8. O valor da diária dos veículos de uso eventual será calculado com base na divisão de 1/30 do valor unitário mensal do respectivo veículo, não podendo existir valores mensais diferenciados para veículos com as mesmas características, independentemente de serem locações fixas ou eventuais.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais pela Superintendência de Planejamento e Gestão, na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação de Nota Fiscal com valores e quantitativos discriminados, carimbada e assinada pelo Departamento de Transportes, certificando o recebimento do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 9.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 9.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido Processo Administrativo;
- 9.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros;
- 9.5. A licitante contratada que incorrer em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
 - 9.5.1. Advertência;
 - 9.5.2. Multa;
 - 9.5.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.6. As sanções previstas nos itens 9.5.1 e 9.5.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;
- 9.7. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada que:
 - 9.7.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para

COMISSÃO DE PREGÃO

- assinar o instrumento contratual;
- 9.7.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 9.7.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 9.7.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 9.7.5. Recusar-se, se for o caso, a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;
- 9.7.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 9.7.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 9.7.8. Fraudar na execução do objeto;
- 9.7.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 9.7.10. Cometer fraude fiscal.
- 9.8. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 9.9. A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor mensal contratual do veículo a que se refere a infração - vigente na data da ocorrência do fato)
1. Deixar de:	
1.1 apresentar ao Setor Responsável, quando da entrega dos veículos e em caso de sua substituição, os documentos necessários, conforme previsão do item 5.7 deste Termo de Referência, por dia de atraso.	3%
1.2 apresentar veículo que atenda às especificações contidas neste instrumento, que esteja em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE, por ocorrência.	7%

COMISSÃO DE PREGÃO

1.3 entregar veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, por ocorrência.	6%
1.4 cumprir, no prazo exigido, as obrigações relativas ao item 5 deste Termo de Referência, por ocorrência.	5%
1.5 substituir veículo, por ocorrência	10%
1.6 encaminhar à Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, por ocorrência.	5%
1.7 comunicar, verbal e imediatamente, ao Setor Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, de reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e de entregar o termo ao Setor Responsável, por dia de atraso.	5%
1.8 cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	3%

9.10. Além da multa, aplicável conforme a tabela precedente, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

9.10.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.7.2 e 9.7.5: 1 mês;

9.10.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.7.1 e 9.7.3: até 6 meses;

9.10.3. No cometimento da infração prevista no item 9.7.6: de 6 a 12 meses;

9.10.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.7.4, 9.7.7, 9.7.8, 9.7.9 e 9.7.10: no mínimo, 12 meses.

9.11. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item anterior, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

9.11.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

9.11.2. Os danos resultantes da infração;

9.11.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



9.11.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

9.11.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

11. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO MENOR PREÇO POR LOTE:

11.1. Tal opção por menor preço por lote justifica-se tendo em vista a necessidade de agrupamento de alguns itens, os quais são de uma mesma classe, com valores variáveis, não sendo tão atrativo o critério por item, em decorrência de alguns serem de valores baixos. Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE em questão enseja mais vantajosidade à Administração, uma vez que ocasiona mais celeridade, eficiência e respeito ao interesse público, sem que haja prejuízo à competitividade.

No que diz respeito à viabilidade econômica, cabe frisar que a divisão em lotes não está prejudicando a competitividade, pois o agrupamento foi elaborado por categorias de uma mesma classe.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para execução do objeto deste termo, serão informados pela Superintendência de Planejamento, mediante autorização prévia de autoridade competente e baseada nas cotações de preços e planilha de custos a ser elaborada pela Gerência de compras desta Casa Legislativa.

13. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico e o critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogada conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.



Juliana de Brito Figueiredo
Superintendente Administrativa



COMISSÃO DE PREGÃO

**PROCESSO Nº 04/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Att. Comissão de Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, de uso fixo e eventual, a fim de atender às demandas de locomoção da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

LOTE I

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
01	3	Veículo (de uso fixo) tipo SUV com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor diesel turbo com no mínimo 1.590 cilindradas e potencia mínima 156 CV; 04 cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; Airbag frontal; ajuste de volante de altura e profundidade; alarme antifurto perimétrico; apoio de braço para o motorista; ar condicionado; bancos revestidos em couro; banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido 60/40 e rebatível; câmera de estacionamento traseira; comandos do sistema de áudio e bluetooth no volante; computador de bordo; controle de estabilidade (ESC); direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; freios a disco nas 4 rodas com ABS; retrovisores elétricos; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; câmera traseira para manobra; sistema multimídia; câmbio automático; rodas liga leve.		
02	46	Veículos (de uso fixo) tipo utilitário luxo, com 04 (quatro) portas; capacidade para 07 (sete) passageiros, motor diesel		

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
		turbo com no mínimo 2.400 cilindradas e potência mínima de 171CV; 04 cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; airbag frontal, lateral e de cortina; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; espelhos retrovisores elétricos; sistema multimídia; banco traseiro bi-partido; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; 16 válvulas; tração 4X4; transmissão automática; freio a disco nas quatro rodas com ABS; controle de estabilidade; câmera traseira para manobra; controle de tração;		
03	01	Veículo (de uso fixo) tipo utilitário com 02 (duas) portas, motor flex com no mínimo 1.360 cilindradas e potência mínima de 85 CV, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar, ar condicionado, airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; câmbio manual; freio ABS.		
04	03	Veículo (de uso fixo) tipo utilitário com 04 (quatro) portas e motor flex com no mínimo 1.700 cilindradas; potência mínima de 105 CV; capacidade para 07 (sete) passageiros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; sistema multimídia; ar condicionado; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; espelhos retrovisores elétricos; trava elétrica; câmbio automático; freio ABS.		
05	02	Veículo (de uso fixo) tipo executivo com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 1.900 cilindradas e potência mínima de 100 CV; 04 (quatro) cilindros; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor prata ou similar; ar condicionado; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; transmissão automática; espelhos retrovisores elétricos; sistema		

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
		multimídia; banco traseiro bi-partido; controle elétrico dos vidros; travas elétricas; freios ABS.		
06	18	Veículo (de uso fixo) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.		

VALOR TOTAL MENSAL R\$

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

LOTE II

ITEM	QNTD	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
01	10	Veículo (de uso fixo) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.		
02	10	Veículo (de uso eventual) tipo passeio, com 04 (quatro) portas; motor flex com no mínimo 950 cilindradas e potência mínima de 75 CV; zero quilômetro; ano de fabricação 2019 ou posterior; na cor sólida; ar condicionado; direção hidráulica, airbag frontal; freios ABS; controle elétrico dos vidros; travas elétricas.		

VALOR TOTAL MENSAL R\$

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **60 (sessenta)** dias.

OBS.: Deverá a proposta conter ainda:

- Nome completo do responsável para assinatura do contrato;
- Endereço completo;
- CPF;
- RG;
- Número de telefone e E-mail;
- Banco, Agência e Conta Corrente da Empresa.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da licitante)



**PROCESSO Nº 04/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
ANEXO III**

*MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da licitante)



COMISSÃO DE PREGÃO

**PROCESSO Nº 04/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da licitante)



COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 04/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da licitante)



COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco antes da abertura oficial das propostas;

(f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da licitante)



COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 04/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020 ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2020 para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, de uso fixo e eventual, a fim de atender às demandas de locomoção da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a EMPRESA _____ na forma abaixo indicada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua da União, 397, Boa Vista, Recife, Pernambuco, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente _____, CPF n. _____ identidade n. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro-secretário _____, CPF n. _____ identidade n. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____ n. _____, Bairro de _____ doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (cargo que exerce na empresa), o Sr. _____ nos termos d_ (cláusula ou artigo) do seu (contrato social ou estatuto), resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato, tudo de acordo com o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020, devidamente homologado em ____ (____) de _____ de 2020 (dois mil e vinte), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:



COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, de uso fixo e eventual, a fim de atender às demandas de locomoção da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, PROCESSO Nº 04/2020 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - O Preço global para o fornecimento, objeto deste contrato e previsto em sua cláusula primeira é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: Subação: Fonte: Natureza de Despesa:

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO - O pagamento referente ao objeto da licitação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme ordem de fornecimento emitida e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor do Departamento de Transportes da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Gestão, na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação de Nota Fiscal com valores e quantitativos discriminados, carimbada e assinada pelo Departamento de Transportes.

Parágrafo Segundo - Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema “E-fisco”.

Parágrafo Terceiro - O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Parágrafo Quarto - A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizada na Av. João de Barros, nº 601 e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;
- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das franquias referentes ao seguro dos veículos, bem como pelas multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;
- Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Parágrafo Segundo – Na hipótese de acidentes, decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato

COMISSÃO DE PREGÃO

- impeditivo da manutenção dessas condições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
 - Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - Disponibilizar inicialmente os veículos até 20 (vinte) dias contados a partir da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à unidade responsável pela fiscalização do contrato;
 - Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
 - Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
 - Substituir, no prazo estabelecido em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
 - Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 3 (três) anos de uso;
 - Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
 - Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
 - Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
 - Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, não previstas nas obrigações da contratante;
- Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou de acidentes, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazo previstos;
- Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos disponibilizados;
- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, alvará de localização com certificação do corpo de bombeiros atualizada.

Parágrafo único - São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES – São aplicáveis as sanções previstas no Art. 7ª da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

- 9.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 9.2 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do devido Processo Administrativo;
- 9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros;
- 9.5 A licitante contratada que incorrer em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
 - 9.5.1 Advertência;
 - 9.5.2 Multa;
 - 9.5.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.6 As sanções previstas nos itens 9.5.1 e 9.5.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa;
- 9.7 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada que:
- 9.7.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
 - 9.7.2 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
 - 9.7.3 Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
 - 9.7.4 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - 9.7.5 Recusar-se, se for o caso, a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;
 - 9.7.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - 9.7.7 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
 - 9.7.8 Fraudar na execução do objeto;
 - 9.7.9 Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
 - 9.7.10 Cometer fraude fiscal.
- 9.8 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 9.9 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor mensal contratual do veículo a que se refere a infração - vigente na data da ocorrência do fato)
1. Deixar de:	
1.1 apresentar ao Setor Responsável, quando da entrega dos veículos e em caso de sua substituição, os documentos necessários, conforme previsão do item 5.7 deste Termo de Referência, por dia de atraso.	3%
1.2 apresentar veículo que atenda às especificações	7%

contidas neste instrumento, que esteja em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE, por ocorrência.	
1.3 entregar veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, por ocorrência.	6%
1.4 cumprir, no prazo exigido, as obrigações relativas ao item 5 deste Termo de Referência, por ocorrência.	5%
1.5 substituir veículo, por ocorrência	10%
1.6 encaminhar à Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, por ocorrência.	5%
1.7 comunicar, verbal e imediatamente, ao Setor Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, de reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e de entregar o termo ao Setor Responsável, por dia de atraso.	5%
1.8 cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	3%

9.10 Além da multa, aplicável conforme a tabela precedente, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

9.10.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 9.7.2 e 9.7.5: 1 mês;

9.10.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 9.7.1 e 9.7.3: até 6 meses;

9.10.3 No cometimento da infração prevista no item 9.7.6: de 6 a 12 meses;

9.10.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 9.7.4, 9.7.7, 9.7.8, 9.7.9 e 9.7.10: no mínimo, 12 meses.

9.11 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste



Contrato, bem como dos prazos previstos no item 9.10, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- 9.11.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 9.11.2 Os danos resultantes da infração;
- 9.11.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 9.11.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 9.11.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrerem às hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo que se a rescisão decorrer da aplicação dos incisos I a XII e XVII do citado artigo, a CONTRATADA não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato decorrente de motivo imputado à CONTRATADA sujeitará esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogada conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplica-se à execução deste contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, as Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666, de 21.06.93, e suas alterações do Art 78 do Inciso I a XVIII.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato ou de sua interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife – PE, _____ de _____ de 2020.



PRESIDENTE

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____